

1678, 17.08.21, es 10433



Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a comercialização do fruto do açaí no Município de Belém e dá outras providências.

Art. 1º - Dispõe regras para a comercialização do fruto do açaí nos portos e feiras do açaí no Município de Belém.

Art. 2º - A fiscalização da comercialização do fruto do açaí nas feiras e portos, será realizada pela Secretaria Municipal de Economia - SECON;

Art. 3º - A venda do fruto do açaí, deverá ter como base a medida em lata- 18 litros.

Parágrafo Único: Na falta do disposto no Art. 3º, a venda poderá ser baseada na balança – 14 Kg.

Art. 4º - O horário de comercialização será a partir das 02:00 horas, até às 08:00 horas.

Art. 5º - A comercialização do fruto do açaí, deverá ser realizada no espaço da Feira do Açaí do município de Belém.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 17 de agosto de 2021.

Vex. Fabricio Gama



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

Justificativa

O Presente Projeto dispõe sobre parâmetros para a comercialização do fruto do açaí, no município de Belém.

Ao longo do ano, mais precisamente nas feiras de açaí, vem sendo praticado a venda do fruto de forma desorganizada, em relação às medidas, principalmente na entressafra, onde não bastasse os preços elevados, temos o fruto do açaí medido de forma incorreta, causando grande prejuízo ao comércio do fruto, e conseqüentemente elevando o valor do fruto cobrado à população.

O fruto que deve ser comprado com 14kg pesado em balança ou medido em lata de 18 litros, sendo que atualmente é comercializado 11,5kg, dando um prejuízo de 2,5 kg.

Sabemos que o açaí é fruto símbolo do Pará, e grande parte da nossa população consome diariamente em suas refeições, além disso, notamos grande aumento de empresas que comercializam o açaí para outros estados.

Além da questão cultural, o açaí passou a ser mais consumido em razão do valor nutricional que possui. Nutricionistas destacam, entre outros atributos, que o fruto é rico em fibras, substância importante para o adequado funcionamento do intestino, além de participar da prevenção do câncer do cólon. Um litro de açaí médio contém 31,5 g de fibras alimentares totais, o que corresponde a 90% da recomendação diária do indivíduo.

Assim, este projeto estabelece parâmetros de venda do fruto do açaí, na tentativa de coibir que produtores e consumidores sejam prejudicados, com a elevação do valor do fruto, principalmente no período de entressafra, pois sabemos do grande consumo da população belenense, que culturalmente faz uso diário.

Por todo exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação total desta proposição.

Belém-PA, 17 de agosto de 2021.



Vex. Fabricio Gama